Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 301/2023 - IGESDF

CHAMAMENTO N.º 131/2023

PROCESSO SEI N.º 04016-00009882/2023-55

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 301/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO DE ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS RELÓGIOS DE PONTO DA MARCA HENRY SUPER FÁCIL ADV R2 BIO VERMELHA PROX SUPREMA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º **05***45642 **ME/PR** e inscrita no CPF n.º **076.***.***-98**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO DE ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **23.541.043/0001-80**, estabelecida na **Q. QS 5 PRAÇA ÁGUAS CLARAS 2 LOTE 05 - 06 - SALA 204 - AREAL ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.961-800**, telefone: **(61) 3435-9225**, e-mail: **diretoria@digitimer.com.br**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **CÉLIA MARIA BARROS SOARES**, portadora da carteira de identidade n.º **1****32 - SSP/DF**, inscrita no CPF n.º **561.***.***-20**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 301/2023 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da Solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 301/2023 (118224941),** apresentada pela área demandante (202446533);

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (203773105);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (205348879);

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 465/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (206731623), emitido pela Superintendência Jurídica;

(v) da Nota Técnica N.º 193/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (206672519), emitida pela Coordenação de Controle Interno, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 301/2023 (118224941)** por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027,** com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

b) A inclusão da cláusula de Direito ao reajuste.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total estimado da contratação **PERMANECERÁ** em **R$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Relógio biométrico 	Manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e/ou reposição de peças quando necessário, de 28 (vinte e oito) relógios de ponto biométrico da Marca Henry Super Fácil Adv R2 Bio Vermelha Prox Suprema.	28	R$ 290,00	R$ 8.120,00	R$ 97.440,00
02	Desbloqueio de relógio.	Liberação de chave de acesso do relógio	Unidade	Sob demanda: R$ 180,00	-	-
Valor Total Estimado da Contratação: R$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais).						

4. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 301/2023** no importe de **R$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais)**, correspondente a *5% (cinco por cento)* do valor total estimado da contratação de **R$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais),** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária; ou

c) Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, ***em até 15 (quinze) dias,*** contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. **DO DIREITO AO REAJUSTE**

CLÁUSULA QUINTA – Fica resguardado o direito ao reajuste, a fim de corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro, utilizando o índice IGPM ou IPCA, optando pelo mais vantajoso ao IGESDF no momento da celebração do termo aditivo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e termos aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Eliane Souza de Abreu
Diretora-Presidente
Diretoria Presidencial
presidencia@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

CONTRATADA:

CÉLIA MARIA BARROS SOARES
Representante Legal

CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO DE ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA MARIA BARROS SOARES**, **Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 21:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 24/07/2026, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **209177561** Código CRC: **C11F5E9D**.